



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Quartel em Balneário Camboriú

BOLETIM Nr 13/2020

27 de março de 2020

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO Nr 13/2020**

Quartel em Balneário Camboriú, 27 de março de 2020.
(SEXTA-FEIRA)

Publico para conhecimento do 13º Batalhão de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

ESCALA DE OFICIAL DE DIA DOS OFICIAIS DO 13ºBBM

| Data | Horário Presencial | Horário Sobreaviso | Dia da Semana | Nome |
|-------------|---------------------------|---------------------------|----------------------|-------------------|
| 21/03/2020 | | 0800h as 0800h | Sábado | Cap BM Schardong |
| 22/03/2020 | | 0800h as 0800h | Domingo | 1º Ten BM Neto |
| 23/03/2020 | 0800h as 2000h | 2000h as 0800h | Segunda-feira | 2º Ten BM Chrun |
| 24/03/2020 | | 2000h as 0800h | Terça-feira | Maj BM Alcântara |
| 24/03/2020 | 0800h as 2000h | 2000h as 0800h | Terça-feira | Cap BM Marcus |
| 25/03/2020 | 0800h as 2000h | 2000h as 0800h | Quarta-feira | 1º Ten BM Neto |
| 26/03/2020 | | 2000h as 0800h | Quinta-feira | Ten Cel Jefferson |
| 26/03/2020 | 0800h as 2000h | 2000h as 0800h | Quinta-feira | 1º Ten BM Neto |
| 27/03/2020 | 0800h as 2000h | 2000h as 0800h | Sexta-feira | 1º Ten BM Sanino |

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Sem alterações

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Sem alterações

I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS:

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS), do Cap BM Mtcl 925285-1-02 ANDERSON ALVES IZIDORO, do 13º BBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do Cap BM Mtcl 925285-1-02 ANDERSON ALVES IZIDORO, do 13ºBBM, devendo-se proceder à averbação de 635 (seiscentos e trinta e cinco) dias, correspondente à 1(um) ano, 9 (nove) meses e 0 (zero) dia, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do Art. 43 da Lei Nr 6.745, de 28 de

dezembro de 1.985, c/c o Art. 5º do Decreto Nr 1.905, de 13 de dezembro de 2.000.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 13 de março de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal
(NB Nr 117-DP, SGPe SSP 5828/2020)
(Fl 227 do BCBM Nr 12, de 19 Mar 20)

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

1º Ten BM Mtcl 927471-5 DOUGLAS TOMAZ MACHADO da 1ª/13º BBM - BalneárioCamboriú para o 7º BBM - Itajaí, por necessidade do serviço e a fim reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 2 de março de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal
(Nota Nr -100-20-DP: Movimentação Sem Ônus)
(Fl 219 do BCBM Nr 12, de 19 Mar 20)

II - ALTERAÇÃO DE SUB TENENTES E SARGENTOS:

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217/83, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, Cmt Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

2º Sgt BM Mtcl 924060-8 JAMILTON DE JESUS do 1º/2ª/7º BBM - Navegantes para o 13º BBM - Balneário Camboriú - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 6902/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 16 de março de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal
(Nota Nr -297-20-DP: Movimentação Com Ônus)

III - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS:

Sem alterações

IV – ORDENS

ORDEM ADMINISTRATIVA NR 01-2020-13 BBM

VERSÃO 01-2020-MARÇO DE 2020

SITUAÇÃO

Em razão da necessidade de tomar medidas que regulem o serviço operacional e administrativo, bem como aplicar medidas visando a redução da propagação do Coronavírus (Covid19) nos aquartelamentos do 13ºBBM, e considerando que é responsabilidade do comando do BBM assim proceder, determino:

1. Cumprir integralmente o disposto na Portaria nº 118 de 17 de março de 2020, Ordem nº 01-Cmdo G de 17 de março de 2020, bem como nos decretos do Governo do Estado de Santa Catarina, que podem ser encontrados em;

2. O serviço operacional do CBMSC seguirá de forma normal, devendo ser respeitadas as determinações de proteção biológica. Deverá o Cmt da respectivo El Sub sempre manter um contingente de Bombeiros militares no disponível de “reserva” (fora das escalas), de forma a prover o devido remanejamento ou substituição – quando necessário e oportuno, sempre com conhecimento do Cmdo do BBM;

3. O Serviço de oficial de dia (Cmt de área ao BBM) seguirá normalmente, devendo ser respeitadas as determinações de proteção biológica contidas no anexo A desta OA.

4. O serviço administrativo da sede e dos El Sub realizado na forma presencial (expediente), deverá ser restrito àqueles indispensáveis – compete ao Cmt da respectiva El Sub decidir quais os serviços indispensáveis (tomar por base o Art 7 da Portaria nº 118).

5. Na sala do COBOM, os operadores deverão manter um cuidado especial com a higiene pessoal e dos equipamento, mantendo as janelas abertas e ventilação permanente.

6. Para o empenho normal das ocorrências BM, Os operadores deverão seguir as orientações de empenhamento das viaturas conforme Ordem Nr 01-20-Cmdo G.

7. O serviço de salvamento aquático passará a ser executado com efetivo mínimo, tendo por objetivo fazer cumprir o decreto Estadual que proíbe a permanência de Guarda Vidas nas praias de Santa Catarina. Fica determinado que os Coordenadores de praias e GVC’s deverão utilizar máscara de proteção respiratória/facial quando por ocasião do atendimento e abordagens, salvo no meio líquido. Máscaras e álcool em gel 70% deverá ser disponibilizado pelos Coordenares de praias aos GVC’s em postos ativados ou em Sv. Havendo necessidade de atuação, sobretudo em casos clínicos, observar as orientações de proteção biológica. Que deverão ser diariamente reforçadas pelos Coordenadores de praias durante e antes do Sv.

8. Os bombeiros militares, bombeiros comunitários, guarda-vidas civis, estagiários e colaboradores (engenheiros, terceirizados, estagiários), que atuam dentro dos quartéis do 13ºBBM, deverão informar de imediato o Chefe de socorro do dia de serviço.

9. Os bombeiros militares, bombeiros comunitários, guarda-vidas civis, estagiários e colaboradores (engenheiros, terceirizados, estagiários) que tenham mantido contato com pessoas diagnosticadas com o coronavírus, ou mesmo com pessoas suspeitas de terem contraído o coronavírus deverão informar de imediato o Chefe de socorro do dia de serviço.

10. Os bombeiros militares, bombeiros comunitários, guarda-vidas civis, estagiários e colaboradores (engenheiros, terceirizados, estagiários) retornaram do exterior ou regiões com transmissão comunitária do coronavírus, também deverão informar o Chefe de socorro do dia de serviço.

11. As medidas contidas nos itens 8, 9 e 10 desta AO visam a observação de regras sanitárias e de prevenção ao contágio. Tratamento especial será dado a essas casos relatados.

12. O Efetivo do efetivo do SAMU (básica, avançada e operadores da CRE) e Defesa Civil quando manifestar os primeiros sinais e sintomas característicos deverão informar ao chefe, responsável ou coordenador, visando a observação de regras sanitárias e de prevenção ao contágio.

13. A sede do BBM e seus El Sub deverão limitar o acesso ao interior do quartel a apenas um local de entrada, disponibilizando a devida desinfecção por meio de tapetes higienizadores, com solução de hipoclorito, bem como acesso a frascos de álcool em gel 70%, além de locais para lavagem das mãos.

14. Todos os profissionais que atuam nos quartéis do 13ºBBM e que estejam desempenhando atividades concomitantes em unidades hospitalares, postos de saúde ou serviço de atendimento pré hospitalar em geral, deverão, além das normas de higiene previstas da ordem nº 01-CmdoG de 17 de março de 2020, observar as regras de etiqueta da tosse e espirros, lavagem de mãos, manuseio de equipamentos e regras de desinfecção e rotinas de bioproteção. O Cmdo do BBM deverá juntamente com a chefia do SAMU, estabelecer regras próprias para devido cumprimento, seguindo a linha de chefia daquele serviço.

15. Os estagiários devem ser dispensados ou trabalhar em regime de home office, salvo se empregados em serviços indispensáveis, já orientados nesta OA.

16. O Sub Cmt do 13ºBBM deverá manter um controle rigoroso do efetivo e do estado de saúde de todo o BBM, bem como de todos os demais que atuam dentro dos quartéis do 13 BBM.

17. O comandante dos El Sub deverão atualizar diariamente as informações na planilha de controle do batalhão, bem como atender Nota Nr 272-20-DP: Informativa sobre o Covid-19 – intensificação da prevenção, quanto ao preenchimento do formulário de controle da Divisão de Saúde e Promoção Social.

18. O Sub Cmt do 13ºBBM deverá manter um controle de todas as alterações de pessoal, operacionais e de logística e manter informado o Cmdo do BBM por ocasião de planejamentos e alterações.

19. Os chefes de socorro deverão cobrar a efetiva execução da Ordem no 01 CmdoG de 17 de março de 2020.

20. As informações ao público externo (imprensa, órgãos públicos e sociedade civil organizada) deverão ser realizadas exclusivamente pelo comando do El Sub, limitado ao repasse das informações as atividades locais das OBM's.

21. Os Bombeiros Militares deverão ser cautelosos em suas manifestações pessoais em suas redes sociais e para com o público em geral, quer em serviço ou não, repassando apenas as informações oficiais divulgadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina. Dados relativos ao serviço e rotinas operacionais não devem ser compartilhados em redes sociais particulares.

22. O descumprimento desta ordem ou das demais normas já publicadas ensejará na devida responsabilização, mediante o competente processo administrativo disciplinar.

22. Esta ordem entra em vigor nesta data, devendo ser atualizada a qualquer tempo, dada as responsabilidades e circunstâncias do momento.

Quartel do 13º BBM em Balneário Camboriú-SC, em 23 de Março de 2020

JEFFERSON DE SOUZA- TEN CEL BM

Cmt do 13 BBM

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

**PORTARIA DE PAD Nr 61/2020/CORREG/CBMSC, DE 24 de Março de 2020
1ª/13º BBM**

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 61/2020/CBMSC

O COMANDANTE DA 1ª/13º BBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 61/2020/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Sd BM Mtcl 931828-3 Lucas Pereira BITENCOURT por ter no serviço do dia 11 de março do corrente ano se ausentado do serviço operacional às 07:00h da manhã, uma hora antes da rendição, sem autorização do Chefe do socorro, conforme livro do chefe de socorro, infringido, em tese, os itens 7 (Deixar de fazer ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições), 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) e 25 (Abandonar serviço para o qual tenha sido designado).

Art. 2º Designar o 2º Sgt BM Mtcl 924060-8 Jamilton de Jesus como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de (30) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 13º BBM.

RODRIGO SCHARDONG BESSOUAT DA SILVA – CAP BM

Comandante da 1ª/13ºBBM

ASSINA:

JEFFERSON DE SOUZA – Ten Cel BM

Comandante do 13ºBBM